

《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與新祥興有限公司訂立向澳門保安部隊事務局供應「摩托車」的合同，金額為\$1,093,923.00（澳門幣壹佰零玖萬叁仟玖佰貳拾叁元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一四年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一三年十二月六日

行政長官 崔世安

第 405/2013 號行政長官批示

鑑於判給羅爾夫·杰森合夥人公司——澳門分公司為「E2區LT7地段直升機維修庫及升降坪工程計劃」提供消防系統第三方認證服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與羅爾夫·杰森合夥人公司——澳門分公司訂立為「E2區LT7地段直升機維修庫及升降坪工程計劃」提供消防系統第三方認證服務的合同，金額為\$746,000.00（澳門幣柒拾肆萬陸仟元整），並分段支付如下：

2013年	\$ 44,760.00
2014年	\$ 246,180.00
2015年	\$ 380,460.00
2016年	\$ 74,600.00

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度民航局本身預算內經濟分類「02.03.08.00.01研究、顧問及翻譯」帳目的撥款支付。

三、二零一四年至二零一六年的負擔將由登錄於該等年度民航局本身預算的相應撥款支付。

me de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Agência de Automóveis San Cheong Heng, Limitada, para o fornecimento de «Motociclos» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 1 093 923,00 (um milhão, noventa e três mil e novecentas e vinte e três patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2014.

6 de Dezembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 405/2013

Tendo sido adjudicada à Rolf Jensen & Associates, Inc. — Macau Branch a prestação dos serviços, na qualidade de entidade certificadora, da garantia de qualidade do sistema de protecção contra incêndio para o «Projecto do Hangar de Manutenção de Helicópteros e da Plataforma de Aterragem de Helicópteros (Helipad) na Zona E2 LT7», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Rolf Jensen & Associates, Inc. — Macau Branch, para a prestação dos serviços, na qualidade de entidade certificadora, da garantia de qualidade do sistema de protecção contra incêndio para o «Projecto do Hangar de Manutenção de Helicópteros e da Plataforma de Aterragem de Helicópteros (Helipad) na Zona E2 LT7», pelo montante de \$746 000,00 (setecentas e quarenta e seis mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2013.....	\$ 4 4 760,00
Ano 2014.....	\$ 246 180,00
Ano 2015.....	\$ 380 460,00
Ano 2016.....	\$ 74 600,00

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.03.08.00.01 Estudos, consultadoria e tradução», do orçamento privativo da Autoridade de Aviação Civil para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2014 a 2016 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo da Autoridade de Aviação Civil desses anos.

四、二零一三年至二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年十二月六日

行政長官 崔世安

第 406/2013 號行政長官批示

鑑於判給澳門土木工程實驗室提供「關閘邊檢大樓 - 監測」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門土木工程實驗室訂立提供「關閘邊檢大樓 - 監測」服務的合同，金額為\$2,261,400.00（澳門幣貳佰貳拾陸萬壹仟肆佰元整），並分段支付如下：

2013年	\$ 615,000.00
2014年	\$ 732,000.00
2015年	\$ 732,000.00
2016年	\$ 182,400.00

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第一章第二十組「建設發展辦公室」內經濟分類「02.03.08.00.01研究、顧問及翻譯」帳目的撥款支付。

三、二零一四年至二零一六年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一三年至二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年十二月六日

行政長官 崔世安

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2013 a 2015, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

6 de Dezembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 406/2013

Tendo sido adjudicada ao Laboratório de Engenharia Civil de Macau a prestação dos serviços de «Posto Fronteiriço das Portas do Cerco — Monitorização», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a prestação dos serviços de «Posto Fronteiriço das Portas do Cerco — Monitorização», pelo montante de \$ 2 261 400,00 (dois milhões, duzentas e sessenta e uma mil, quatrocentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2013.....	\$ 615 000,00
Ano 2014.....	\$ 732 000,00
Ano 2015.....	\$ 732 000,00
Ano 2016.....	\$ 182 400,00

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita na divisão 20 do capítulo 01.º «Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas», rubrica «02.03.08.00.01 Estudos, consultadoria e tradução», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2014 a 2016 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2013 a 2015, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

6 de Dezembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.